

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1646/78

INTERESSADA: MARIA INÊS GHILARDI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Linguística, no Departamento de Comunicação da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1552 /78 - CTG - APROVADO EM 06 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, encaminha à aprovação deste Conselho Estadual de Educação a indicação da professora Maria Inês Ghilardi para lecionar a disciplina Linguística, Departamento de Comunicação, curso de Licenciatura em Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é graduada no curso de Letras, habilitação plena em Letras-Português, pela Universidade Estadual de Campinas, diploma registrado. Apresenta certificado expedido na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, de aprovação no curso de Especialização em Língua Portuguesa, realizado em 1977, com 180 horas-aula.

Anexa atestado da PUC de Campinas, Instituto de Letras, de que a interessada está matriculada no Curso de Pós-Graduação em Linguística.

II- CONCLUSÃO

Favorável a autorização para que a professora Maria Inês Ghilardi lecione a disciplina Linguística junto ao Departamento de Comunicação, curso de Licenciatura em Letras, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, na categoria docente de professor I.

São Paulo, 18 de outubro de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxx xxxxx xxxxxx, Celso Volpe, xxxx xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxx, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas xxxxxxxxxxxxxx Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto T. Di Dio e Constâncio Nogara.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 / 11 / 78

a) Cons. HENRIQUE GAMBÁ - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente